



= L E I Nº 598 =

DISPONDO SÔBRE: autorização -
ao Prefeito a -
assinar contrato com os Ban -
cos locais para cobrança de
tributos municipais.

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presiden -
te Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -
conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente,
decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos -
com os Bancos da praça de Presidente Prudente, para a co -
brança bancaria dos impostos e taxas.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado a abrir constas de caução em -
Bancos, caucionando mediante contrato, os recibos de impos -
tos, podendo movimentá-las livremente até o máximo de Cr. \$
5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º - As despesas de comissões de cobranças, selos e juros que
surgirem com a execução da presente lei, serão cobertas -
com verba própria consignada em orçamento, suplementadas,
se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revo -
gadas ás disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 14 dias -
do mês de novembro de 1.960.

Luiz Ferraz de Sampaio
DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipi -
pal, aos 14 dias do mês de novembro de 1.960.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor da Secretaria.

Luiz Mauricio Sandoval
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
40